



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital Nº 104/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO - PROPES  
DEPARTAMENTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA - DPIT**

**PROJETOS DE INICIAÇÃO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, por intermédio do seu Reitor, TORNA PÚBLICO o processo de seleção de Projetos de Iniciação à Inovação Tecnológica, de acordo com os termos previstos neste Edital e nas leis vigentes.

O presente Edital visa atender o preconizado pela Lei 11.892/2008 (Lei de criação dos Institutos Federais) em seu art. 7º e o Estatuto do IFMT em seu art. 6º, que objetiva “realizar pesquisas aplicadas, estimulando o desenvolvimento de soluções técnicas e tecnológicas, estendendo seus benefícios à comunidade”.

Os incentivos dispostos neste Edital estão em consonância com a Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 (Auxílio Financeiro ao Pesquisador) e com a Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019 (Programa de Valorização das Atividades de Pesquisa, Ensino e Extensão). A concessão de Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica da FAPEMAT (IT) está de acordo com a Resolução FAPEMAT nº 003/2019, de 12/03/2020, para bolsas da FAPEMAT e Resolução Normativa CNPq 17/2006 para as bolsas de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq.

**1. DOS OBJETIVOS**

1.1 O objetivo principal deste edital é fomentar os projetos de iniciação à inovação tecnológica que se enquadrem obrigatoriamente na linha de Inovação que resulte em melhorias e soluções inovadoras ou tecnológicas em produtos, processos ou serviços, e ou no gerenciamento das atividades ofertadas pelo IFMT.

1.2 Os objetivos específicos deste edital são:

- a. apoiar projetos da comunidade acadêmica, no âmbito das grandes áreas de atuação do IFMT, com foco no desenvolvimento de produtos, processos ou serviços inovadores ou tecnológicos fundamentados em avanços científicos com potencial de inovação ou aperfeiçoamento e que atendam a questões e necessidades institucionais, sociais ou econômicas;
- b. incentivar o desenvolvimento e implementação de soluções inovadoras ou tecnológicas que contribuam para superar problemas concretos no âmbito da administração pública do IFMT e da sociedade, com inovações que promovam melhoria em serviços, produtos ou processos ou no gerenciamento de atividades ofertadas pela instituição;
- c. valorizar equipes, envolvendo servidores e alunos, comprometidas com o aumento de qualidade de serviços prestados pelo IFMT e com o alcance de respostas mais eficientes às demandas da sociedade por meio de inovações pequenas, médias ou grandes no âmbito da instituição;
- d. estimular no IFMT o desenvolvimento de ambientes de inovação, a cultura da proteção da propriedade intelectual e da transferência de tecnologia.
- e. fortalecer o *Programa InovaIF* e os Centros de Excelências e Pesquisas do IFMT;

**2. DAS MODALIDADES DE APOIO**

2.1 As modalidades de apoio previstas neste Edital compreendem:

- a) Taxa de Bancada, custeada pela reitoria, no valor de até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por projeto.
- b) Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica da FAPEMAT (IT) para discentes de graduação; e/ou
- c) Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (PIBITI).

2.2 As modalidades de apoio elencadas no subitem 2.1 estão detalhadas nos itens 12 e 13 deste Edital.

2.3 O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2024, no programa Educação de Qualidade para Todos (2080) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2024.

2.4 As Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica da FAPEMAT (IT) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (PIBITI) aos discentes bolsistas dos projetos, ficam condicionadas à efetivação dos convênios com as respectivas agências de fomento.

### 3. DAS LINHAS DE SUBMISSÃO

3.1 Os projetos deverão ser submetidos na linha de apoio a Projetos de Inovação Tecnológica.

3.1.1 Para efeito deste edital, o conceito de inovação refere-se à introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho (cf. Lei 13.243/2016).

3.1.2 Os projetos deverão, obrigatoriamente, possuir em seus objetivos e resultados esperados, o atendimento ao desenvolvimento de novos produtos, serviços ou processos, ou ainda que compreendam a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente e que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade e desempenho.

### 4. DA GESTÃO DO PROGRAMA

4.1 A implantação dos projetos de Inovação Tecnológica será coordenada pelos Dirigentes de Pesquisa dos Campi e com o apoio do Departamento de Inovação Tecnológica da PROPES/IFMT.

4.2 A implantação das Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica da FAPEMAT (IT) e Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação do CNPq (PIBITI) serão coordenadas pelo Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT com apoio dos Dirigentes de Pesquisa dos Campi.

4.3 Para a implantação das Bolsas dos estudantes serão seguidas, neste edital, as normas específicas das agências de fomento.

4.4 O cumprimento das normas e orientações no cadastro e ativação das Bolsas de Iniciação em Inovação Tecnológica da FAPEMAT é de responsabilidade do coordenador do projeto juntamente com o estudante beneficiado.

### 5. DA QUANTIDADE DE PROJETOS E MODALIDADES DE APOIO

5.1 Serão selecionados neste Edital até 10 (dez) Projetos de Iniciação à Inovação Tecnológica entre os Campi do IFMT:

5.2 Os projetos selecionados deverão atender aos critérios estabelecidos nos itens 6, 7 e 8 deste Edital, independentemente do Campus.

5.3 Em caso de empate, serão considerados para o (a) coordenador (a) do projeto os seguintes critérios na ordem de prioridades:

- a) Maior nota obtida na análise da produção acadêmica (Lattes) nos últimos 05 (cinco) anos;
- b) Maior titulação;
- c) Maior tempo de serviço no IFMT; e
- d) Maior idade.

### 6. DA SUBMISSÃO DOS PROJETOS NO SUAP – MÓDULO PESQUISA

6.1 As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento e envio dos formulários disponíveis no SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), os quais poderão ser acessados através do link do menu lateral esquerdo, seguindo o caminho “Pesquisa”, “Projetos”, “Submeter projetos” e selecionar o edital. Para que a proposta submetida seja avaliada, é necessário que o proponente, ao concluir a submissão, certifique-se de que a mesma foi devidamente encaminhada e encontra-se com o status “enviado”.

6.2 O(A) servidor(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa constitui-se em proponente da submissão.

6.3 A submissão seguirá o cronograma, conforme o Quadro 1.

6.4 Cada pesquisador poderá submeter somente 01 (um) projeto a este Edital.

6.5 O pesquisador só poderá submeter projeto que esteja diretamente relacionado à sua área de atuação no IFMT.

**Quadro 1:** Cronograma de Atividades.

Atividades	Datas
Lançamento do Edital	19 de julho de 2024
Prazo para impugnação do Edital	até 22 de julho de 2024
Período para submissão dos projetos	23 de julho a 19 de agosto de 2024
Período para pré-seleção dos projetos	Até 22 de agosto de 2024
Avaliação dos projetos	Até 12 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado Preliminar	Até 13 de setembro de 2024
Prazo para interposição de recursos	Até 16 de setembro de 2024
Divulgação do Resultado Final	Até 18 de setembro de 2024
Indicação dos discentes bolsistas	Até 25 de setembro de 2024
Envio da documentação à PROAD para execução financeira	Até 30 de setembro de 2024
Início da vigência dos projetos e das bolsas	01 de outubro de 2024
Prestação de contas parcial no SUAP - Módulo Pesquisa (todos os projetos) e entrega de relatório técnico parcial (projetos com bolsa da FAPEMAT)	Até 30 de abril de 2025
Encerramento da vigência dos projetos	30 de setembro de 2025
Elaboração e entrega do relatório técnico final e prestação de contas no SUAP - Módulo Pesquisa	Até outubro de 2025

6.6 Para cada projeto, poderão ser indicados até 2 (dois) pesquisadores voluntários e até 6 (seis) discentes voluntários. As indicações dos pesquisadores voluntários e dos discentes voluntários deverão ser realizadas no ato da submissão do projeto, a do bolsista poderá ser após o resultado final, no sistema SUAP – Módulo Pesquisa.

6.6.1 A indicação dos pesquisadores colaboradores deverá ser realizada no momento da submissão do projeto. No caso de colaborador voluntário externo, anexar o termo de compromisso, conforme orientação do item B do Anexo I.

6.7 Cada pesquisador poderá submeter apenas um projeto como coordenador e participar como voluntário em outros projetos.

6.8 O servidor da Reitoria que tiver o seu projeto aprovado deverá indicar pelo menos 1 (um) pesquisador voluntário lotado em algum Campus do IFMT, e desse Campus deverá ser indicado o aluno bolsista.

6.9 Os projetos deverão ser enviados pelo coordenador somente através do SUAP – Módulo Pesquisa (<https://suap.ifmt.edu.br>), conforme descrito no Quadro 1 – Cronograma de Atividades (período para submissão dos projetos), deste Edital até as 23h59, impreterivelmente.

6.10 A análise do currículo será feita diretamente pelo sistema SUAP – Módulo Pesquisa na Plataforma Lattes do CNPq, sendo, portanto, imprescindível que o currículo esteja atualizado. Só será computado o que estiver constando no Currículo Lattes.

## 7. METAS E OBJETIVOS ESPECÍFICOS

7.1 Para este edital, as metas e atividades deverão ser divididas por semestres, sendo que ao término de cada semestre de execução, haverá uma avaliação parcial das metas previstas.

7.1.1 Fica estabelecido que as metas devem estar expressas em termos quantitativos, mensuráveis e, portanto verificáveis no decorrer de cada período de execução da proposta, com demonstrativos através de arquivos anexos em cada atividade executada.

7.1.2. É obrigatório informar detalhadamente quais são as atividades necessárias para o alcance de cada meta estabelecida, indicando o período previsto para início e término da realização.

7.1.3 O não cumprimento parcial ou total de uma ou mais metas e/ou atividades, deverá ser justificado pelo coordenador do projeto, até o limite do prazo de execução da meta/atividade, sendo obrigatória a inserção de comprovação da justificativa e um plano de ação detalhado para o alcance do objetivo do projeto e/ou reformulação do objetivo, sob penalidade de suspensão e/ou cancelamento do projeto.

7.1.4 Todos os membros da equipe do projeto deverão estar relacionados às metas e atividades condizentes com sua atuação na equipe, e comprovar a participação por meio de relatórios semestrais anexados como comprovação de atuação nas metas/atividades realizadas.

7.1.5 A equipe do projeto deverá ter o controle de frequência de atuação no projeto registrado no SUAP pelo coordenador do projeto.

7.2. Adicionar a memória de cálculo de forma coerente, definindo o planejamento de gastos do projeto de forma que, no plano de aplicação, eles sejam detalhados com os elementos de despesas previstos pelo Edital, a saber: 339020 nas despesas de custeio e 449020 nas despesas de investimento.

7.3. O valor reservado e distribuído na memória de cálculo deverá ser desembolsado conforme o Edital e cronograma do projeto (bolsas mensais para estudantes e taxa de bancada).

7.4. O preenchimento incorreto ou incompleto de qualquer uma das abas do projeto tornará o projeto inápto na avaliação documental.

## 8. DA ANÁLISE DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

8.1 A avaliação dos projetos de iniciação à inovação tecnológica submetidos no âmbito deste Edital dar-se-á em três dimensões:

- análise documental conforme descrito no subitem 8.5.
- avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a);
- avaliação do mérito do projeto de pesquisa.

8.2 Os critérios de avaliação da produção acadêmica do(a) pesquisador(a) coordenador(a) e sua respectiva pontuação estão descritos no Quadro 2.

**Quadro 2:** Critérios de avaliação de currículo do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa nos últimos 5 (cinco) anos (2020 a 2024).

<b>Grupo 1 – Títulos Decorrentes da Atividade de Inovação Tecnológica</b>		
	<b>Descrição</b>	<b>Pontuação</b>
1.1	Coordenação de Projeto de Inovação Tecnológica concluído - por projeto finalizado em edital do DPIT	10,0
1.2	Participação como colaborador em Projeto de Inovação Tecnológica concluído - por projeto finalizado em edital do DPIT	2,0
<b>Grupo 2 – Títulos Decorrentes de Atividades Científicas e Tecnológicas</b>		

2.1	Publicação (área do projeto submetido) em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2) - por publicação	10,0
2.2	Publicação (área do projeto submetido) em revistas e periódicos (Qualis A3 e A4) - por publicação	5,0
2.3	Registro de propriedade industrial no INPI por intermédio da Agência de Inovação do IFMT - PATENTE CONCEDIDA (área do projeto submetido) - por registro	20,0
2.4	Registro de propriedade industrial no INPI por intermédio da Agência de Inovação do IFMT - PATENTE DEPOSITADA (área do projeto submetido) - por registro	10,0
2.5	Registro de propriedade industrial no INPI por intermédio da Agência de Inovação do IFMT - PROGRAMA DE COMPUTADOR (área do projeto submetido) - com comprovação de utilização pelo IFMT, parceiros ou Transferência de Tecnologia - por registro	7,0
2.6	Registro de propriedade industrial no INPI por intermédio da Agência de Inovação do IFMT - PROGRAMA DE COMPUTADOR (área do projeto submetido) - sem utilização até a data da submissão - por registro	2,0
2.7	Coordenação de projetos de pesquisa e/ou inovação em parceria com empresas privadas (área do projeto submetido) - por projeto registrado no DPIT	10,0
2.8	Colaboração em eventos, capacitações e demais atividades (exclui-se projetos em editais) organizados pelo Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT - por atividade	5,0
<b>Grupo 3 – Títulos Decorrentes de Formação Acadêmica</b>		
3.1	Título de doutor(a)	10,0
3.2	Título de mestre(a)	7,0

8.3 Os critérios de avaliação da seleção e sua respectiva nota em relação ao projeto apresentado constam no Quadro 3 do presente Edital e serão utilizados pelos avaliadores.

**Quadro 3.** Critérios de seleção do projeto de inovação tecnológica.

<b>CRITÉRIO</b>	<b>PONTUAÇÃO - SUGESTÃO DE ESCALA</b>
1. Qualificação da inovação do projeto	0,00 a 2,50 - Baseia-se na integração de fundamentos/tecnologias já existentes e antigas no mercado 2,51 a 5,00 - Baseia-se na integração de fundamentos/tecnologias já existentes porém recentes no mercado. 5,01 a 7,50 - Baseia-se na inserção de um(a) novo(a) fundamento/tecnologia já estudado(a) no meio acadêmico, mas ainda não inserida no mercado. 7,51 a 10 - Baseia-se na inserção de uma nova tecnologia ainda não validada no meio acadêmico e não inserida no mercado, demandando ampliação significativa de conhecimento na área.
	0,01 a 4,99 - A justificativa e os benefícios do produto/processo/serviço inovador a ser desenvolvido no projeto em contraste com o atual cenário institucional não estão esclarecidos de forma satisfatória.

2. Justificativa e relevância do projeto junto a instituição e IFMT	5,00 a 7,49 - A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está parcialmente esclarecida e os benefícios previstos em contraste com o atual cenário institucional são parcialmente relevantes e condizentes com a proposta. 7,50 a 10 - A justificativa para desenvolvimento do produto/processo/serviço inovador está esclarecida, os benefícios previstos em contraste com o atual cenário institucional são relevantes e condizentes com a proposta, apresentando relevância para outras instituições além do IFMT.
3. Aspectos teóricos: contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo do projeto	2,51 a 5,00 - Minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Completamente adequados
4. Descrição da metodologia de execução no alcance dos objetivos	0,01 a 4,99 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos, parcerias estão definidos precariamente 5,00 a 7,49 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos, parcerias estão definidos de forma minimamente adequada. 7,50 a 10 - Método, materiais/equipamentos, restrições e riscos, parcerias estão definidos de forma coerente e foram apresentadas estratégias para controlar os riscos.
5. Viabilidade de obtenção do(s) resultado(s) associados a “inovação que resulte em melhoria e solução tecnológica em serviços ou no gerenciamento das atividades ofertadas pelo IFMT”	2,51 a 5,00 - Plano de trabalho e sua exequibilidade minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Plano de trabalho e sua exequibilidade majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Plano de trabalho e sua exequibilidade completamente adequados
6. Aspectos formais do texto: clareza, objetividade, coerência e correção no uso da linguagem formal	2,51 a 5,00 - Minimamente adequados 5,01 a 7,50 - Majoritariamente adequados 7,51 a 10 - Completamente adequados

8.4 A etapa de seleção do projeto de iniciação à inovação tecnológica será executada por um comitê interno e/ou externo ao IFMT para avaliação, cujos membros serão indicados pelo Departamento de Inovação Tecnológica da Pró-Reitoria de Pesquisa e Inovação (PROPES), via SUAP – Módulo Pesquisa.

8.4.1. O referido comitê deverá avaliar os projetos conforme critérios do Quadro 3 do subitem 8.3, e deverão manter sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações a que tiverem acesso.

8.5 A análise documental e verificação de inadimplência será feita na pré-seleção do projeto por uma comissão indicada pela PROPES. Esta etapa é eliminatória e não acumulará pontos para a classificação do projeto.

8.6 De caráter classificatório, a avaliação do mérito do projeto será realizada por uma banca de até 3 consultores/avaliadores internos e/ou externos indicados/convidados pelo Departamento de Inovação Tecnológica/PROPES, diretamente pelo SUAP-Pesquisa. As bancas serão formadas de acordo com a área de submissão do projeto. As notas serão atribuídas de acordo com os critérios de pontuação elencados no Quadro 3 deste Edital. A nota da avaliação do projeto será calculada com a seguinte fórmula:

*(soma das notas dos avaliadores do projeto)*

Nota do projeto = -----

(Nº de critérios de avaliação do projeto)x(Nº de avaliadores do projeto)

8.7 De caráter classificatório, a avaliação da produção científico-tecnológica do coordenador será realizada diretamente pelo SUAP - Módulo Pesquisa usando como base de dados a Plataforma Lattes do CNPq, considerando a produção dos últimos 5 (cinco) anos. A nota da avaliação da produção acadêmica do(a) servidor(a) coordenador(a) será calculada a partir de normalização da pontuação da avaliação da produção acadêmica de cada um dos coordenadores de projetos em relação àquele com maior pontuação, por meio da fórmula:

(Pontuação da produção acadêmica do servidor) x 10

Produção Acadêmica = -----

Maior pontuação de produção acadêmica entre os proponentes

8.7.1. Para a contagem de pontos de que trata o subitem 8.7 deste Edital, o pesquisador deverá estar com o Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq. Será considerada a última classificação Qualis do periódico.

## **9. DA CLASSIFICAÇÃO E DO ENQUADRAMENTO DOS PROJETOS DE INICIAÇÃO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

9.1 Para compor a classificação, será considerado o peso de 60% referente à avaliação do mérito do projeto e o peso de 40% referente à produção científico-tecnológica do coordenador do projeto. Serão classificados os 10 melhores projetos, independentemente do Campus. A pontuação geral de cada submissão será calculada de acordo com as seguintes proporções:

$$\text{Pontuação geral} = 40\% \times (\text{Nota da produção acadêmica}) + 60\% \times (\text{Nota do projeto})$$

9.2 Caso seja impetrado algum recurso ao resultado preliminar dos projetos, a resposta ao recurso será de responsabilidade do avaliador que poderá acatar ou não o recurso.

## **10. DA INDICAÇÃO DOS DISCENTES BOLSISTAS DE INICIAÇÃO A INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

10.1 Para cada projeto aprovado deverá ser indicado obrigatoriamente 02 (dois) estudante bolsista do Ensino Superior.

10.2 O bolsista poderá ser indicado no SUAP após o resultado final, e deverá ser encaminhado até a data prevista no Cronograma do Edital o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Item D do Anexo I) para o e-mail do Departamento de Inovação Tecnológica: [agencia.inovacao@ifmt.edu.br](mailto:agencia.inovacao@ifmt.edu.br) e inserir no SUAP com auxílio do dirigente de pesquisa do Campus, sob pena de perda da bolsa e repasse para outro projeto.

10.3 O pesquisador que não realizar a indicação dos bolsistas até a data limite, prevista neste edital, poderá ter seu projeto desclassificado.

10.4 O coordenador do projeto será, obrigatoriamente, o orientador dos discentes bolsistas.

10.5 É vedada a concessão de bolsas para alunos de pós-graduação, sendo permitido a participação de discentes de pós-graduação apenas como voluntários.

10.6 O coordenador juntamente com o estudante bolsista ficam responsáveis pelo atendimento das orientações de cadastro e ativação da bolsa, com apoio do Departamento de Inovação Tecnológica.

10.7 O projeto que não estiver com os 2 (dois) bolsistas ativos junto a FAPEMAT ou CNPq, até a data limite constante no Cronograma do Edital, poderá ser cancelado, devendo o coordenador devolver os valores referente a taxa de bancada integralmente.

## **11. DOS REQUISITOS PARA SUBMISSÃO E DOS COMPROMISSOS DO COORDENADOR DO PROJETO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA**

11.1 São requisitos para submissão de projetos:

- a) anexar Termo de Anuência assinado pela chefia imediata do pesquisador coordenador conforme item A do Anexo I;
- b) pertencer ao quadro de servidores efetivos ativos do IFMT;
- c) ter título de Mestre ou Doutor;
- c.1) esta exigência está em conformidade com a Resolução Normativa CNPq 17/2006.
- d) não estar afastado para capacitação ou outro tipo de licença/afastamento e não estar em processo de remoção e/ou redistribuição;
- e) não possuir pendência na prestação de contas de projetos de pesquisa e/ou inovação (internos e/ou externos), incluindo os relatórios técnico-científicos.

11.2 A lista de inadimplentes será atualizada na véspera da data de encerramento da submissão. Após o encerramento da submissão, mesmo que o pesquisador retire seu nome da lista de inadimplentes, não poderá participar do presente Edital.

11.3 São compromissos do pesquisador coordenador do projeto:

- a) o coordenador do projeto deverá apresentar em sua proposta, na aba equipe, a disponibilidade da carga horária mínima de 08 (oito) horas semanais, para as suas atividades conforme Resolução CONSUP nº 14/2019 que aprovou o Regulamento do Programa de Valorização da Pesquisa, Ensino e Extensão (PVPE) do IFMT;
- b) selecionar e indicar o aluno bolsista no SUAP – Módulo Pesquisa, com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades previstas;
- c) fazer referência à CNPq e ao IFMT nas publicações e nos trabalhos apresentados em congressos, seminários e periódicos científicos, cujos resultados forem obtidos pelos projetos executados pelo programa de que trata este Edital;
- d) acompanhar semanalmente o trabalho do bolsista de iniciação científica tecnológica, incentivando-o a participar das atividades de pesquisa;
- e) cada servidor(a) só poderá apresentar, na condição de coordenador(a), uma única proposta, não estando impedido de participar como membro voluntário da equipe de outros projetos, desde que apresente carga horária disponível;
- f) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus sobre licenças, afastamento, aposentadoria, exoneração e/ou outras situações que impossibilitem sua permanência na coordenação do projeto;
- g) comunicar ao Dirigente de Pesquisa do Campus, previamente e por escrito, qualquer alteração na equipe do projeto (bolsista e voluntário e inserir essa alteração no sistema SUAP – Módulo Pesquisa);
- h) participar e responsabilizar-se pela participação do estudante bolsista nos eventos científicos promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão desenvolvidos nos campi;
- i) os materiais de divulgação e outros utilizados na execução do projeto de inovação tecnológica devem conter a identificação do apoio da Reitoria do IFMT e da Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação (PROPE);
- j) prestar contas no SUAP – Módulo Pesquisa das despesas realizadas com a taxa de bancada em até 30 dias após a conclusão do projeto e encerrar o projeto no SUAP, gerando relatório final na aba conclusão.

## **12. DA UTILIZAÇÃO DO AUXÍLIO FINANCEIRO AO PESQUISADOR (TAXA DE BANCADA)**

12.1 Todos os projetos aprovados serão financiados em até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) com recurso oriundo da Fonte 8100, funcionamento da Educação Profissional (20RL). O recurso será disponibilizado nas naturezas de despesa 33.90.20 (custeio) e 449020 (capital) - Auxílio Financeiro a Pesquisador, de acordo com o Regulamento aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012 e Resolução CONSUP/IFMT nº 14/2019.

12.1.1. O aporte financeiro para o Auxílio Financeiro ao Pesquisador – Taxa de Bancada dos projetos do presente Edital será de responsabilidade da PROPES.

12.1.2 Não será permitida a troca de valores entre as despesas de custeio e capital após o início da vigência dos projetos.

12.2 Os recursos do presente Edital serão destinados ao financiamento de itens de CUSTEIO e INVESTIMENTO, que deverão ser incluídos pelo pesquisador na planilha orçamentária na submissão do projeto, sendo:

- a. material de consumo, componentes e/ou peças de equipamentos, software, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos;
- b. serviços de terceiros: pagamento integral ou parcial de contratação de serviços de terceiros, pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- c. material permanente - máquinas e equipamentos.

12.3 As despesas com itens permanente não poderão exceder 80% do valor solicitado, sob pena de desclassificação.

12.4 Os recursos da taxa de bancada devem ser utilizados de acordo com o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, aprovado pela Resolução CONSUP/IFMT nº 51/2012.

12.5 É vedada a utilização da taxa de bancada para:

- a. utilização em qualquer outra finalidade, que não a prevista no plano de trabalho ou projeto;
- b. computar nas despesas do benefício taxas de administração, IOF, ou qualquer outro tributo ou tarifa incidente sobre operação ou serviço bancário;
- c. utilizar recursos a título de empréstimo pessoal ou a outrem para reposição futura;
- d. transferir a terceiros as obrigações assumidas nos projetos, sem a anuência dos responsáveis pelo edital;
- e. pagamento de despesas de rotina, como conta de luz, água, telefone, internet e similares;
- f. obras civis de qualquer natureza;
- g. contratar serviços de pessoa física ou jurídica para realização de atividades que devem ser desenvolvidas pela própria instituição, por intermédio de seu quadro de pessoal;
- h. pagamento, a qualquer título, a agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- i. custos e taxas de importação.

12.6 O valor da Taxa de Bancada aprovado para financiamento do projeto será liberado pela Pró – Reitoria de Administração – PROAD em uma única parcela, com depósito em conta corrente indicada pelo coordenador do projeto, com o preenchimento das informações no Termo de Concessão de Auxílio Financeiro, conforme item C do Anexo I, que deverá ser anexado ao SUAP até a data prevista no Cronograma do Edital.

12.7 Aquisição de produtos químicos sujeitos a controle pela Polícia Federal, deve seguir a PORTARIA MJSP Nº 240, de 12 de março de 2019. Disponível em: [http://propes.ifmt.edu.br/media/filer\\_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria\\_mjsp\\_no\\_240-2019.pdf](http://propes.ifmt.edu.br/media/filer_public/b0/2a/b02ac67c-c674-4ea9-ae85-c33f8aaa7fd7/portaria_mjsp_no_240-2019.pdf) \*\*\*

### **13. DA MODALIDADE E DO VALOR DAS BOLSAS DE INICIAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO E INOVAÇÃO**

13.1 A modalidade de Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica - IT - FAPEMAT: Bolsas de Iniciação a Inovação Tecnológica para estudantes dos cursos superiores; e/ou

13.2 A modalidade de Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação - PIBITI - CNPq: Bolsas de Iniciação Científica para estudantes dos cursos superiores.

13.3 As bolsas serão depositadas pela agência financiadora na conta corrente do bolsista, sendo de responsabilidade da PROPES as indicações e os cancelamentos, com auxílio dos dirigentes de pesquisa dos campi.

### **14. DOS REQUISITOS E DOS COMPROMISSOS DO BOLSISTA**

14.1 São requisitos e compromissos do discente bolsista:

- a) estar matriculado pelo menos no segundo semestre dos cursos de graduação regulares do IFMT;
- b) não estar inadimplente com os programas de Iniciação Científica do IFMT. A lista de discentes inadimplentes pode ser obtida com o Dirigente de Pesquisa do respectivo Campus;
- c) ter bom desempenho acadêmico, comprovado através do histórico escolar, demonstrando ter concluído com êxito todas as disciplinas cursadas até o período letivo anterior à data da solicitação da bolsa;
- d) não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades acadêmicas e de pesquisa;
- e) ser indicado pelo pesquisador coordenador no SUAP – Módulo Pesquisa;
- f) nas publicações e trabalhos apresentados, fazer referência a sua condição de bolsista;
- g) não ser beneficiário de outro tipo de bolsa do IFMT ou do sistema público ou de outros órgãos de fomento;
- h) os alunos que estiverem recebendo bolsa de qualquer natureza custeada pelo IFMT, ou agências de fomento, poderão participar dos projetos como voluntários, mas não poderão fazer jus à Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação;
- i) devolver os benefícios recebidos indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos acima não sejam cumpridos;
- j) ter ainda, no mínimo, dois meses de permanência na Instituição, após o término do projeto;
- k) manter o Currículo Lattes atualizado, segundo instruções constantes na página do CNPq;
- l) registrar o projeto de inovação tecnológica no Currículo Lattes, até o início da vigência do projeto;

- m) executar o cronograma de trabalho, conforme planejamento aprovado pelo orientador e inserido no SUAP;
- n) ter disponibilidade de horário para trabalhar na execução do projeto de inovação tecnológica, conforme determinado pelo coordenador;
- o) apresentar, obrigatoriamente, o relatório final do projeto até 30 dias após o término da vigência da bolsa;
- p) participar de eventos de pesquisa promovidos pelo IFMT com apresentação oral e/ou banners, a exemplo do WORKIF, realizado pela Reitoria, e das Jornadas de Ensino, Pesquisa e Extensão do IFMT desenvolvidas nos campi, sob solicitação do coordenador do projeto;
- q) zelar pelos materiais e equipamentos utilizados na pesquisa;
- r) participar das capacitações promovidas pela Agência de Inovação do IFMT;
- s) na relação de compromisso entre o IFMT e o estudante, o bolsista não terá a sua função caracterizada como cargo ou emprego, não gerando vínculo empregatício de qualquer natureza e, conseqüentemente, não tendo validade para contagem de tempo de serviço.

14.2 O critério de avaliação do rendimento escolar do(a) discente indicado a membro bolsista da equipe, de caráter eliminatório, é o Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE), que deve ser igual ou superior à média institucional, isto é, 60 (sessenta) pontos.

14.3 O estudante bolsista poderá ser desligado de sua função, nos seguintes casos:

- a) por solicitação do coordenador, justificada por escrito ao Dirigente de Pesquisa do Campus que encaminhará a solicitação ao Departamento de Inovação Tecnológica da PROPE, através de formulário específico, link: <http://propes.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/formularios-e-orientacao-para-devolucao/>;
- b) por solicitação do próprio estudante;
- c) tenha efetuado trancamento de matrícula ou transferido para outra instituição de ensino ou para outro campus do IFMT;
- d) por conclusão, abandono ou desistência do curso;
- e) tenha cometido qualquer irregularidade ou infringido o estabelecido neste Edital e na Resolução CONSUP nº 14/2019;
- f) assinar, encaminhar, e cumprir rigorosamente o Termo de Compromisso do Aluno Bolsista (Item D do Anexo I).

14.3.1. O não cumprimento de qualquer item descrito implicará no impedimento do discente participar de novos editais de inovação tecnológica.

## 15. DA VIGÊNCIA DAS BOLSAS E DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

15.1 Todas as bolsas terão duração de 12 (doze) meses, com início previsto em 01/10/2024 e término em 30/09/2024 (conforme o orçamento e implementação no CNPq).

15.2 A substituição de discente bolsista, deverá ser solicitado ao Departamento de Inovação Tecnológica da PROPE, que ficará a cargo da agência de fomento o aceite ou não.

## 16. DA SUBSTITUIÇÃO DA COORDENAÇÃO DO PROJETO

16.1 A alteração da coordenação do projeto, durante sua execução, poderá ser realizada nos casos de afastamento para capacitação, licença saúde superior a 3 meses e remoção ou redistribuição.

16.2 A substituição de coordenação de projeto estará condicionada à prestação de contas e entrega de relatório de atividades desenvolvidas.

16.3 Em caso de impossibilidade de coordenar o projeto, o coordenador deve informar ao Dirigente de Pesquisa do Campus e ao Departamento de Inovação Tecnológica que adotarão as providências para o encerramento do projeto, o qual implicará na devolução do recurso recebido e não utilizado como Auxílio Financeiro a Pesquisador, Bolsa Produtividade e Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação, quando pertinente.

16.4 Pedido de cancelamento do projeto será analisado conforme as justificativas apresentadas.

## 17. DOS RELATÓRIOS TÉCNICOS

17.1 O Relatório Técnico Final do projeto será elaborado diretamente no sistema SUAP – Módulo Pesquisa em até 30 dias após a vigência do Edital.

17.2 Na aba Conclusão - No campo "Resultados alcançados" deve-se fazer um relato técnico-científico dos objetivos/metasp cumpridas (e não cumpridas, caso haja), bem como outras informações relevantes sobre o tópico.

17.3 No campo "Disseminação de resultados" deve-se descrever o alcance dos resultados, inclusive com dados quantitativos e qualitativos do público atendido, apresentar as referências das publicações derivadas do projeto, bem como outras informações relevantes.

17.4 No campo "Observações" deve conter dois tópicos: (1) avaliação escrita pelo(s) discente(s) bolsista sobre sua participação no projeto; (2) possíveis dificuldades encontradas no desenvolvimento do projeto.

17.5 Os Relatórios poderão ser indeferidos pelo Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou pelo Departamento de Inovação Tecnológica. Nos casos de indeferimento, estes serão devolvidos para que sejam feitas as devidas correções e adequações pelos responsáveis.

## 18. PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS

18.1 Todo beneficiário de apoio financeiro concedido pela Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação está obrigado a prestar contas, conforme previsto no parágrafo único do Art. 70 da Constituição da República Federativa do Brasil. A prestação de contas dos recursos recebidos na forma de Auxílio Financeiro ao Pesquisador deve ser realizada de acordo com o que prevê o Regulamento de Auxílio Financeiro ao Pesquisador, Resolução CONSUP nº 14/2019.

18.2 Será feita diretamente no SUAP – Módulo Pesquisa – Meus Projetos por meio do preenchimento dos campos nas abas Plano de Desembolso (Gerenciar Gastos).

a) Os comprovantes das despesas deverão ser inseridos de forma digitalizada (notas fiscais, cupons fiscais e outros comprovantes,



bem como os 3 orçamentos).

b) Comprovante de devolução do recurso não utilizado (GRU com comprovação de pagamento), quando for o caso.

18.3 A análise da prestação de contas deve ser realizada pelo Dirigente de Pesquisa do Campus, via Sistema SUAP Módulo Pesquisa, podendo para tanto solicitar o apoio do DAP do respectivo Campus.

18.4 Atrasos por mais de 30 (trinta) dias na prestação de contas final acarretará na inclusão do servidor no cadastro de inadimplentes da PROPES, com conseqüente instauração de tomada de contas especial e abertura de procedimentos administrativos pelo IFMT.

18.5 Não serão aceitos documentos que apresentem emendas ou rasuras que prejudiquem a clareza de seu conteúdo.

18.6 Não será aceito uma mesma nota fiscal para prestação de contas de mais de um projeto.

## **19. INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

19.1. Recurso contra o presente Edital deverá ser encaminhado diretamente no Sistema SUAP – Módulo Pesquisa até as 23h59min, horário oficial de Cuiabá - MT, na data limite estabelecida no Quadro 1 – Cronograma de Atividades, Prazo para Interposição de Recursos.

19.2. A PROPES não se responsabilizará por recursos não recebidos em decorrência de eventuais problemas técnicos, congestionamento nas linhas de comunicação ou por documentos corrompidos.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo aceitas alegações de desconhecimento.

20.2 O Dirigente de Pesquisa do Campus poderá, observadas irregularidades na condução do projeto e/ou no pagamento de bolsas, solicitar ao Departamento de Inovação Tecnológica as providências cabíveis.

20.3 Em caso de comprovação de plágio, além da eliminação do projeto, o IFMT através da sua Corregedoria adotará as medidas cabíveis e legais para o caso.

20.4 O Dirigente de Pesquisa do Campus e/ou Departamento de Inovação Tecnológica deverá fazer o acompanhamento dos projetos através do SUAP – Módulo Pesquisa.

20.5 Não será permitida a divisão da Bolsa Produtividade em Pesquisa entre pesquisadores ou Bolsas de Iniciação em Desenvolvimento Tecnológico e Inovação entre estudantes, mesmo quando houver concordância dos mesmos. A detecção de tal situação será motivo para o imediato cancelamento da bolsa e exclusão do pesquisador e/ou discente do programa.

20.6 O Departamento de Inovação Tecnológica do IFMT poderá cancelar ou suspender bolsas a qualquer momento, caso constatare o não cumprimento das normas dos programas e do presente Edital.

20.7 Quando da conclusão do projeto, os participantes poderão ter acesso ao certificado no SUAP – Módulo Pesquisa na aba equipe. Cada membro da equipe possui o acesso em seu nome para a emissão de declaração de participação e certificado.

20.8 À Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação e aos Dirigentes de Pesquisa dos Campi reservam-se o direito de realizar publicações do conteúdo total ou parcial, bem como os registros audiovisuais dos projetos submetidos ao presente Edital.

20.9 É de inteira responsabilidade do proponente:

a) as informações prestadas em sua submissão;

b) tomar conhecimento das publicações da PROPES no âmbito deste Edital.

20.10 Os casos omissos serão analisados pelo Departamento de Inovação Tecnológica.

Cuiabá - MT, 15 de julho de 2024.

**Rafael Luiz Viegas Santos**

Chefe do Departamento de Inovação Tecnológica  
Portaria IFMT n. 3.227/2023, de 13/12/2023

**Liana Deise da Silva**

Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - Substituta  
Portaria n. 2282, de 05 de setembro de 2023

**Gilcelio Luiz Peres**

Reitor Substituto do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso  
Portaria nº 1.163, de 21 de maio de 2024

Documento assinado eletronicamente por:

- **Rafael Luiz Viegas Santos**, CHEFE - CD4 - RTR-DPIT, em 16/07/2024 10:46:36.
- **Liana Deise da Silva**, Substituta - Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação - SUBSTITUTO - RTR-PROPES, em 16/07/2024 11:04:40.
- **Gilcelio Luiz Peres**, Reitor Substituto - SUBSTITUTOCDO1 - RTR, em 17/07/2024 11:42:14.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 16/07/2024. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 708056

Código de Autenticação: 1289687a1f



Edital Nº 104/2024 - RTR-SG/RTR-CG/RTR-GAB/RTR/IFMT